



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.553 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.013.

“Dá nova redação aos incisos I e II do artigo 6º e art. 15 da Lei 4.216 de 04 de abril de 2.011 e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do artigo 6º da Lei 4.216 de 04 de abril de 2.011, passam a vigorar com a seguinte redação :

Art. 6º - mantido.

- I- Para remoção de qualquer veículo automotor será cobrada a taxa de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais);
- II- Para estadia:
 - a) Guarda e Depósito de veículos de passeio, utilitários e similares: R\$ 21,36 (Vinte e um reais, trinta e seis centavos) por dia;
 - b) Guarda e Depósito de caminhões e microônibus: R\$ 31,20 (Trinta e um reais, vinte centavos) por dia;
 - c) Guarda e Depósito de ônibus e carretas: R\$ 31,20 (Trinta e um reais, vinte centavos) por dia;
 - d) Motos: R\$ 21,36 (Vinte e um reais, trinta e seis centavos) por dia;

§ 1º - mantido.

§ 2º - mantido.

§ 3º - mantido.

§ 4º - mantido.

Art. 2º - O artigo 15 da Lei 4.216 de 04 de abril de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação :

Publicado em data de 03/2/13
Pág. 35 Jornal Cidade Bauri



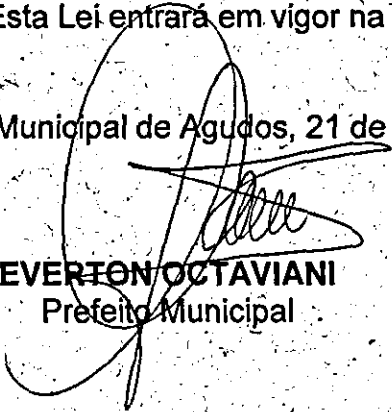
PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Art. 15 – O Órgão Executivo Municipal de Trânsito notificará os proprietários dos veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não retirados por seus proprietários, ou por quem de direito, dentro do prazo de noventa dias, sob pena de serem levados à hasta pública, deduzindo-se, do valor arrecadado, o montante da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais, e o restante, se houver, será depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei.”

Art. 3º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso sobre área de propriedade municipal, mediante licitação, para implantação do serviço de guarda e depósito de veículos.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de Novembro de 2013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 03/12/13.
Pág. 35 Jornal Cidade Baury